PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.186

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar repasse extraordinário ao Fundo da Procuradoria-Geral, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Chefe do Município de Nova Friburgo autorizado a realizar o repasse do valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município, referente aos honorários advocatícios de sucumbência devidos pela atuação nos autos do Processo Judicial 0803607-32.2024.8.9.0037.

Art. 2º. O valor referido no artigo anterior será destinado exclusivamente aos Procuradores e Assistentes Jurídicos do Município, lotados na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º. O rateio do valor disposto no art. 1º será realizado em quotas iguais entre todos os Procuradores e Assistentes Jurídicos em efetivo exercício na Procuradoria-Geral na data da publicação desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 18 de Novembro de 2026.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO

PREFEITO

_____, **Vereador Dirceu Silvestre Tardem – Presidente**

_____, **Vereador Claudio Leandro da Silva – 1º Vice-Presidente**

_____, **Vereador Evandro Bento Miguel – 2º Vice-Presidente**

_____, **Vereador José Carlos da Costa Schvalwb – 1º Secretário**

_____, **Vereadora Karla Albertini Klen – 2ª Secretária**

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL – PLO Nº 183/2026

Código identificador: fd66c4dd-9d73-4835-be30-4212bd4f4751